



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## Indicação nº 66/2024

**Assunto:** Transporte escolar para crianças matriculadas em creches da Rede Municipal.

**Justificativa:** **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura o direito à educação, que é considerado direito público subjetivo, como dever do Estado e da família (art. 205, CF/88), estabelecendo que esse dever será efetivado mediante a garantia de “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade” (art. 208, inciso IV CF) e mediante “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (art. 208, inciso VII, CF);

**CONSIDERANDO** que a creche (0 a 3 anos de idade) e a pré-escola (4 e 5 anos de idade) integram a Educação Infantil e, juntamente com os Ensinos Fundamental e Médio, a educação básica, de forma que a garantia de transporte escolar prevista no inciso VII do art. 208 da CF/88 também se aplica à educação infantil

Em face do exposto, solicito ao Executivo Municipal que entre em entendimento com o Conselho Municipal do Bem Estar do Menor (CMBEM) para o oferecimento de transporte escolar gratuito para as crianças matriculadas nas creches da Rede Municipal de Educação, cujas famílias estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A presente proposição justifica-se, tendo em vista que muitos pais e responsáveis enfrentam dificuldades para transportarem seus filhos até às creches municipais, por não terem veículo próprio e por não disporem de recursos para custear o transporte particular para a locomoção das crianças.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Devido a essa situação, para que as crianças possam frequentar as atividades educacionais, muitas mães acabam tendo que levar as crianças a pé, muitas vezes por um percurso longo e cansativo para elas e seus filhos.

Assim, contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária.

**Aprovação:** Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 02 de abril de 2024.

*Vereadora Eluza Salvador Côrtes*